

## **RESOLUÇÃO Nº 54 DE 27 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre a criação do Comitê  
Executivo da Política de Gestão  
para o Conhecimento.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no *caput* do art. 211 da Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011, e o Decreto Estadual nº 45.794, de 02 de dezembro de 2012,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento, com o objetivo de formular políticas, estabelecer diretrizes e articular as ações de implantação e processos da Gestão para o Conhecimento.

Art. 2º. Integram o Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento da SEPLAG os titulares das seguintes unidades organizacionais:

- I – Assessoria de Gestão da Informação - AGI;
- II – Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- III – Assessoria de Melhoria da Gestão - AMG;
- IV – Superintendência Central de Governança Eletrônica - SCGE;
- V – Superintendência Central de Política de Recursos Humanos - SCPRH;
- VI – Superintendência Central de Coordenação Geral – SCCG;
- VII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF;

VIII- Diretoria de Recursos Humanos -DRH;

IX – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – NCIM;

X – Núcleo Central GERAES- Gestão Estratégica de Recursos e Ações do Estado- NCGERAES;

XI- Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação- AGEI; e

XII- Intendência da Cidade Administrativa.

Art. 3º. Compete ao Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento da SEPLAG:

I – definir a política de GC e as respectivas iniciativas a ela associadas;

II – propor e validar políticas e práticas organizacionais relacionadas com a GC;

III – submeter as políticas organizacionais e práticas de GC à aprovação da alta direção;

IV – manter a Direção envolvida e posicionada, subsidiando-a com informações para o processo decisório em torno da política de GC;

V – controlar o cumprimento das políticas, diretrizes e metas relacionadas com a GC;

VI – garantir o alinhamento do planejamento de GC com a estratégia da Seplag e do Governo do Estado de Minas Gerais;

VII – ser o guardião dos valores referentes à GC;

VIII – disseminar e conduzir a implantação das práticas de GC;

IX – realizar *benchmarking* das experiências de GC no setor público e privado, identificando oportunidades de novas iniciativas e melhorias nas iniciativas existentes;

X – envolver áreas, grupos e pessoas da organização de acordo com a necessidade do processo;

XI – validar as ferramentas de TIC a serem utilizadas;

XII – validar a estratégia de *endomarketing/comunicação/sensibilização* a ser desenvolvida;

XIII – validar as estruturas taxonômicas, estrutura de navegação e configuração das ferramentas de GC;

XIV – acompanhar métricas e resultados das iniciativas de GC;

XV – propor alterações operacionais na governança de GC; e

XVI – elaborar projetos visando a captação de recursos de fontes externas para financiamento das práticas de GC.

Art. 4º A Assessoria de Gestão da Informação exercerá as atribuições de Secretaria Executiva e promoverá o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho específicos, mediante a especificação de objetivos, composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º O Comitê apresentará relatórios periódicos de suas atividades ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 8º O Comitê, no prazo de 30 dias de sua instalação, aprovará seu regimento interno dispondo sobre o seu funcionamento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução Seplag nº 05, de 21 de janeiro de 2012.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.

**Renata Maria Paes de Vilhena**  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão